



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 1 de 29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO ILEGÍVEL EM OUTRA EDIÇÃO



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 28/03/2019

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.610.149,41	3.017.845,56	PASSIVO CIRCULANTE	1.756.693,49	1.031.273,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.434.786,62	1.891.319,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	153.657,04	0,00
Créditos a Curto Prazo	1.116.048,52	1.069.762,02	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.534.784,75	1.031.243,29
Créditos Tributários a Receber	42.681,45	8.115,50	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.471,85	0,00
Divida Ativa Tributaria	606.849,95	601.636,38	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	16.534,60	9.728,66	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	450.281,48	450.281,48	Demais Obrigações a Curto Prazo	65.779,85	30,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-298,96	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	26.051,28	12.274,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	33.262,99	44.490,45			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.918.339,47	11.072.549,09	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.298.628,18	1.138.981,59
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	7.152,56
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.257.330,71	1.060.741,95
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	41.297,47	71.587,08
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporarias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	3.055.321,67	2.170.254,88
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	12.918.339,47	11.072.549,09			
Bens Móveis	8.068.071,88	6.547.355,56			
Bens Imóveis	4.850.267,59	4.525.193,53			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	17.528.488,88	14.090.394,65			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	14.473.167,21	11.920.139,77
Resultado do Exercício	2.553.027,44	339.108,31
Resultados de Exercícios Anteriores	11.920.139,77	11.581.031,46
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.473.167,21	11.920.139,77
TOTAL	17.528.488,88	14.090.394,65

ATIVO FINANCEIRO	3.434.786,62	1.891.319,09	PASSIVO FINANCEIRO	2.540.312,78	1.158.860,82
ATIVO PERMANENTE	14.093.702,26	12.199.075,56	PASSIVO PERMANENTE	1.298.628,18	1.138.981,59
SALDO PATRIMONIAL				13.689.547,92	11.792.552,24

(Handwritten signatures and initials)



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 2 de 29



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 28/03/2019

PÁGINA: 2


Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	352.465,85	352.465,85	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	12.274,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	364.739,85	352.465,85	TOTAL	0,00	0,00

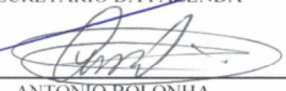
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-1.253.466,52	-889.830,52
03 - Transferências Voluntárias	701.740,42	351.758,34
04 - Alienação de Bens	249,51	38.990,60
09 - Transferências de Programas	1.459.878,54	1.172.835,03
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	-13.928,11	58.704,82
TOTAL	894.473,84	732.458,27

Notas Explicativas

- 1 - O Estoque de Dívida Ativa necessita ser reavaliado, pois há processos de cobranças judiciais desde antes do desmembramento do Município de Goioere - PR.
- 2 - O levantamento dos bens imóveis ainda não foi concluído.
- 3 - No Exercício de 2018, iniciou-se o processamento da depreciação, tomado com base as regras autorizadas pela Receita Federal do Brasil - RFB.
- 4 - Os itens de almoxarifado estão passando por estruturação para melhor apuração dos saldos.


REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO DA SILVA KRACHINSKI
SECRETARIO DA FAZENDA


ANTONIO BOLONHA
TESOUREIRO


NELSON FRANCISCO TOGNATO
CONTADOR


MARCIO DA SILVA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 3 de 29

DECRETO N.º 1122/2019-GM

“Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2019.”

O Senhor Reinaldo Krachinski, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento para o exercício de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do Código Tributário Municipal, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento será cobrada aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendida pelas alíquotas constante do anexo único do Decreto nº 341/2005.

Artigo 2º - A Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, será lançada em cota única.

I – O Contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até 30/04/2019 obtendo um desconto de 15% (quinze por cento), somente na Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, de acordo com o previsto § 9º do artigo 240 da Lei Municipal nº 090/99.

Artigo 3º - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

- I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;
- II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;
- III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

Artigo 4º - São isentos da referida Taxa;

- a) s atividades exercidas pela União, Estados, Autarquias e Fundações.
- b) instituições de educação, assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio.
- c) Templos de qualquer culto.

Artigo 5º - As Taxas de Vigilância Sanitária e de Emolumentos serão lançadas e arrecadadas juntamente com a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, e poderão ser liquidadas em cota única.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019

Página 4 de 29

compreendem:

Parágrafo 1º - As taxas referidas no "Caput" deste Artigo

I – Taxa de Vigilância Sanitária;

II – Taxa de Emolumentos;

Parágrafo 2º - As taxas serão cobradas aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendidas nos índices constantes no Anexo único do Decreto nº 342/2005.

Artigo 6º - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até 15 dias anterior a data de vencimento da cota única, previsto nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Artigo 7º Os Alvarás de Licença somente serão emitidos para os Estabelecimentos que apresentarem todos os documentos necessários exigidos pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros.

Artigo 8º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2019.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 27 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 5 de 29

DECRETO N.º 1122/2019-GM

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2019."

O Senhor Reinaldo Krachinski, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o ISSQN será cobrado aplicando-se ao valor do serviço para o ISSQN Mensal, conforme movimento econômico apresentado, e aplicado o valor de base de cálculo para o ISSQN anual, conforme as alíquotas previstas na Lista de Serviços do Município de Quarto Centenário, através Lei nº 090/99, Lei nº 194/2003 e Lei nº 580/2017.

Artigo 2º - O ISSQN será lançado em cota única ou em parcelas.

I – O Contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até 30/04/2019.

II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á nos seguintes dias:

- a) em 30/04/2019, a 1ª parcela;
- b) em 30/05/2019, a 2ª parcela;
- c) em 30/06/2019, a 3ª parcela.

Artigo 3º - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

- I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;
- II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;
- III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices

fixados pelo Governo Federal.

Artigo 4º - São isentos de ISSQN, os serviços prestados por:

a) Associações Comunitárias e Clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos Estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e seja declarada de utilidade pública

b) Empresas jornalísticas e estações de rádio-emissoras, legalmente sediadas no Município, exceto quando a última nos programas de auditórios com cobranças de ingressos.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 6 de 29

c) Concertos, recitais, shows, teatros, avant-premières cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, com renda integralmente para fins assistenciais e formaturas ou promoções escolares.

d) Grêmios de teatros amadores, entidades recreativas esportivas e culturais locais e com integral renda para suas próprias atividades e finalidades sociais.

Parágrafo único – A isenção, constante dos itens c e d deste artigo, serão concedidas ao interessado mediante requerimento com antecedência de 48 horas antes do início da promoção.

Artigo 5º - A taxa de emolumentos será lançada e arrecada juntamente com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e poderá ser liquidada em cota única ou em parcelas.

Parágrafo 1º - As taxas referidas no “Caput” deste Artigo compreendem:

I – Taxa de Emolumentos;

Artigo 6º - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até a data de vencimento da cota única do tributo, prevista nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Artigo 7º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2019.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário, 27 de Março de 2019

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 7 de 29

PORTARIA Nº 060/2019 - GM

"Designa servidores para constituírem a Comissão Permanente para Recebimento de Materiais de Valor Superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei 8.666/93."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 131, II, "c", da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

I - Designar, sem ônus para os cofres públicos, Comissão Permanente para Recebimento de Materiais de Valor Superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei 8.666/93.

II - Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Nome	CPF
ADEMIR RAMOS DOS SANTOS	847.222.669-72
BRUNO OCTAVIO TESSAROLO GONCALVES	081.924.539-95
WALBERSON MOREIRA FREI	056.761.049-70

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 304/2017-GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 27 de março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 8 de 29



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 011/2019-PMQC.

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que não se obteve êxito no processo licitatório em tela, pois a licitante foi considerada inabilitada.

RESOLVE:

Declarar FRACASSADO o processo licitatório **Pregão Presencial nº 011/2019-PMQC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", ZERO KM, TIPO FURGONETA, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4120651712181825557, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, encerra a licitação ratificando a decisão anteriormente proferida pela Pregoeira e determina o seu arquivamento.

Quarto Centenário/PR, 29 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 9 de 29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 41/2019
- b) Licitação Nº : 33/2019
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 29/03/2019
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL PARA LACTENTE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE.

10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ/CPF: 79.430.682/0245-79

LOTE 1

Valor Total do Lote: 11.113,20 (onze mil, cento e treze reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi elementar e hipoalergênica com as seguintes especificações mínimas: Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato i-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, Lcarnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, dpantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de anganês, vitamina A, B2, B12, B1, D,B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Acondicionado em lata de 400 gramas.	PRGOMIN	LATA	72,00	139,9000	10.072,80



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 10 de 29

2	Fórmula infantil de partida com as seguintes especificações mínimas: Indicada para lactentes no primeiro semestre de vida, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte protéica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. Acondicionado em lata de 400 gramas.	APTAMIL 1	LATA	36,00	28,9000	1.040,40
---	--	--------------	------	-------	---------	----------

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 11.113,20

QUARTO CENTENÁRIO, 29 de março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 11 de 29

REPUBLICADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOSE ACILDO DA SILVA 43136028953.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **JOSE ACILDO DA SILVA 43136028953**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.462.423/0001-01, sito na Av Ascanio Moreira de Carvalho, nº 265, Centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **SR. JOSE ACILDO DA SILVA**, brasileiro, microempendedor, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.890.217-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 431.360.289-53, residente e domiciliado na cidade de Ubiratã/PR, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna N. 060/2018-SEASO, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 01 (um) mês e alterar conseqüentemente o seu valor total.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: AULAS DE FANFARRA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, TECLADO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	13	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA ORIENTADA POR PROFISSIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS	1.650,00	21.450,00
TOTAL					21.450,00



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 12 de 29

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 13 (treze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 09 de novembro de 2018.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE ACILDO DA SILVA 43136028953
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 13 de 29

REPUBLICADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA 04310848907.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA 04310848907**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.849.965/0001-00, sito na Rua Antonio Garcia, nº 66, Conjunto Novo Horizonte, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA**, brasileira, casada, microempresendedora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.249.724-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 043.108.489-07, residente e domiciliada na Rua Antonio Garcia, nº 66, Conjunto Novo Horizonte, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna N. 060/2018-SEASO, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 03 (três) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: AULAS DE FANFARRA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, TECLADO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
02	15	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA , JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	1.800,00	27.000,00
TOTAL					27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 14 de 29

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 09 de novembro de 2018.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA 04310848907
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 15 de 29

REPUBLICADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.849.716/0001-14, sito na Rua José Marcelino de Vasconcelos, nº 100, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ADRIANA MORAES RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresendedora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.780.100-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 086.726.829-80, residente e domiciliada na Rua José Marcelino de Vasconcelos, nº 100, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna N. 060/2018-SEASO, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 03 (três) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: AULAS DE FANFARRA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, TECLADO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
03	15	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA , JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	1.800,00	27.000,00
TOTAL					27.000,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 16 de 29

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 09 de novembro de 2018.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 17 de 29

REPUBLICADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA 04310848907.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA 04310848907**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.849.965/0001-00, sito na Rua Antonio Garcia, nº 66, Conjunto Novo Horizonte, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA**, brasileira, casada, microempreendedora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.249.724-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 043.108.489-07, residente e domiciliada na Rua Antonio Garcia, nº 66, Conjunto Novo Horizonte, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº 001/2019-SEASO, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 01 (um) mês e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: AULAS DE FANFARRA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, TECLADO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
02	16	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA , JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	1.800,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 18 de 29

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 11 de Fevereiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIZANGELA NOVAIS DA SILVA 04310848907
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 19 de 29

REPUBLICADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.849.716/0001-14, sito na Rua José Marcelino de Vasconcelos, nº 100, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ADRIANA MORAES RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresendedora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.780.100-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº 086.726.829-80, residente e domiciliada na Rua José Marcelino de Vasconcelos, nº 100, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº 001/2019-SEASO, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 01 (um) mês e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: AULAS DE FANFARRA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, TECLADO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
03	16	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA , JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR (PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	1.800,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 20 de 29

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 11 de Fevereiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANA MORAES RODRIGUES 08672682980
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 21 de 29

REPUBLICADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A SENHORITA PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a Senhorita **PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 28.547.087-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob N.º 324.787.288-42, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 284, Centro, Goioerê - Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-PMQC)**, de acordo a Comunicação Interna nº 203/2018-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 04 (quatro) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo segundo da cláusula primeira, o parágrafo primeiro da cláusula segunda, o parágrafo primeiro da cláusula quinta e o parágrafo único da cláusula sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Segundo – Descrição dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	22	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAR E MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA GERAL, PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NAS APRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CURSO/OFICINA EM OUTRAS CIDADES; JORNADA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	1.300,00	28.600,00
TOTAL DO LOTE					28.600,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 22 de 29

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em 22 (vinte e duas) parcelas iguais, mensais, contra empenho, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de **22 (vinte e dois) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93. ”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 19 de Outubro de 2018.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 23 de 29

REPUBLICADO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A SENHORITA PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a Senhorita **PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 28.547.087-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob N.º 324.787.288-42, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 284, Centro, Goioerê - Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-PMQC)**, de acordo a Comunicação Interna nº 001/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 01 (um) mês e alterar conseqüentemente o seu valor global.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo segundo da cláusula primeira, o parágrafo primeiro da cláusula segunda, o parágrafo primeiro da cláusula quinta e o parágrafo único da cláusula sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Segundo – Descrição dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	23	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAR E MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA GERAL, PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NAS APRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CURSO/OFICINA EM OUTRAS CIDADES; JORNADA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	1.300,00	29.900,00
TOTAL DO LOTE					29.900,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 24 de 29

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em 23 (vinte e três) parcelas iguais, mensais, contra empenho, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de **23 (vinte e três) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93. ”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 18 de Janeiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 25 de 29

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2019-PMQC

CONTRATANTE: Município de Quarto Centenário - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de Quarto Centenário - PR

CONTRATADO: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 79.430.682/0245-79, estabelecida à Rua Carlos Gomes, nº 575, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAL PARA LACTENTE COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

VALOR: O presente contrato tem o valor total de **R\$11.113,20 (onze mil, cento e treze reais e vinte centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **12(doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO .

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2019.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 26 de 29

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica o Termo de Dispensa de **licitação nº 33/2019**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2019 NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 41/2019	
Contratada: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	CNPJ/MF: 79.430.682/0245-79
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL PARA LACTENTE COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE..	
Valor: R\$ 11.113,20 (onze mil, cento e treze reais e vinte centavos)	
Data da Assinatura: 29 de março de 2019	
Foro: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 29 de março de 2019

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 27 de 29

EXTRATO DE FÉRIAS

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

ANTONIO BOLONHA
TÉCNICO DE CONTAB.
SEFAZ
30 DIAS
01/01/2018 A 31/12/2018
01/04/2019 A 30/04/2019

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

CLAUDECIR CIANCA
AUX. DE SERV. GERAIS
SOSP
30 DIAS
03/04/2017 A 02/04/2018
01/04/2019 A 30/04/2019

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

JOSE BENEDITO BARBOSA
CONS. TUTELAR
SEASO
30 DIAS
10/01/2018 A 09/01/2019
05/04/2019 A 04/05/2019

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

JOSIANE DE M. P. SPLENDOR
COORD. DE DIVISÃO
SESAU
30 DIAS
09/04/2018 A 08/04/2019
10/04/2019 A 09/05/2019

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

LUCAS GARCIA MOREIRA
AUX. DE SERV. GERAIS
SOSP
30 DIAS
06/11/2017 A 05/11/2018
08/04/2019 A 07/05/2019

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

RODRIGO DA S. MARTINS
MOTORISTA
SESAU
30 DIAS
20/11/2017 A 19/11/2018
01/04/2019 A 30/04/2019

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

ROZANA BUENO RIBEIRO
CONS. TUTELAR
SASO
30 DIAS
10/01/2018 A 09/01/2019
06/03/2019 A 04/04/2019

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

TAIZA FERNANDA RAMALHAIS
EDUC. INFANTIL
SECEL
30 DIAS
13/11/2017 A 12/11/2018
25/03/2019 A 23/04/2019



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 28 de 29

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

VANIA MARIA P. DE ARAUJO
ORIENT. EDUCACIONAL
SECEL
30 DIAS
31/12/2017 A 30/12/2018
18/03/2019 A 16/04/2019



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0209

Quarto Centenário Sexta-Feira, 29/03/2019
Página 29 de 29

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Marcio da Silva Krachinski
Secretário Interino de Administração/Fazenda